



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 89/2018**

**EDITAL DE Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 2/2018**

**DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar andamento no julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do certame acima mencionado.

As empresas que protocolaram tempestivamente os envelopes são:

- \* NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.
- \* ZANCO CONSTRUTORA LTDA;
- \* CONSTRUTORA DECA LTDA;
- \* BASEW ENGENHARIA EIRELI.

A sessão de abertura da habilitação ocorreu no dia seis de agosto de 2018, às 08h30min. Naquela data, diante de questionamentos levantados, e necessitando de maiores esclarecimentos para que a Comissão pudesse proferir a decisão sobre a habilitação, foi necessário então suspender a sessão por prazo indeterminado.

Naquela data, os questionamentos constados em Ata foram os seguintes:

Por parte da empresa ZANCO: com relação às atividades constantes do CNPJ da empresa BASEW, não constando atividades relacionadas a estruturas metálicas; e seu balanço patrimonial que teria sido apresentado de forma incompleta.

Ainda, com relação à documentação da empresa NATIVA, que teria apresentado documentação incompleta no que se refere ao balanço patrimonial, faltando termo de abertura e de encerramento.

A empresa DECA solicitou verificação do item 5.1.4.1, no que seria interpretado por obras de características semelhantes.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

Pois bem, após realização de diligências, a Comissão decide pelo abaixo exposto:

**Decide pela habilitação das empresas:** ZANCO CONSTRUTORA LTDA; e CONSTRUTORA DECA LTDA, tendo em vista que apresentaram toda documentação exigida no Edital.

**Decide pela inabilitação das empresas:**

NATIVA PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI, tendo em vista a falta de comprovação de capacidade técnica, no que se refere à construção de obras com características semelhantes (exigência do item 5.1.4.1. do Edital).

Ainda, a empresa não cumpriu os requisitos com relação ao item 5.1.5.3 do Edital, no que se refere ao balanço patrimonial, pois não apresentou os Termos de Abertura e Enceramento, e demais documentos relativos a comprovação da saúde financeira da empresa, e não apresentando documento que o exima da apresentação.

Inabilitação da empresa BASEW ENGENHARIA EIRELI, tendo em vista a falta de comprovação de capacidade técnica, no que se refere à construção de obras com características semelhantes (exigência do item 5.1.4.1. do Edital).

Ainda, a empresa não cumpriu os requisitos com relação ao item 5.1.5.3 do Edital, no que se refere ao balanço patrimonial, pois apresentou de forma incompleta as notas explicativas.

Assim, restaram habilitadas apenas as empresas: ZANCO CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA DECA LTDA;

Os demais participantes restaram inabilitados.

Desta decisão, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8666/1993. Sendo que a decisão será publicada no site da Prefeitura e enviada via e-mail aos participantes.

O prazo de eventuais recursos se inicia na data de 23 de agosto de 2018, com término em 28 de agosto de 2018.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

Era o que tinha a ser relatado na presente decisão.

Coronel Freitas – SC, 22 de agosto de 2018.

**RAFAEL FÁBIO TREVISAN**

**CAROLINA ROSALEN PIVA**

**CAMAR FATIMA VALANDRO TOFOLI**